



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
RECEBIDO EM 29/08/2017
Jailton Santos de Melo
Assessor Técnico Legislativo

**JUSTIFICATIVO AO PROJETO DE RESOLUCAO Nº 02/2017
DE 29 DE AGOSTO DE 2017**

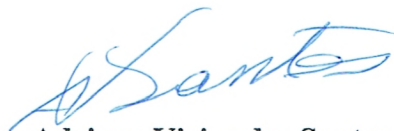
Senhor Presidente e demais Vereadores,

Tenho a honra de submeter a superior apreciação e deliberação da Augusta Assembleia desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Resolução nº 02/2017 que visa estabelecer dia e horário das sessões ordinárias desta Casa de Leis.

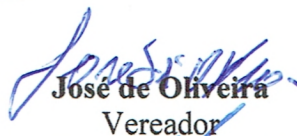
Na certeza que a matéria despertará o interesse de todos esperamos merecer aprovação unânime dos dignos pares.

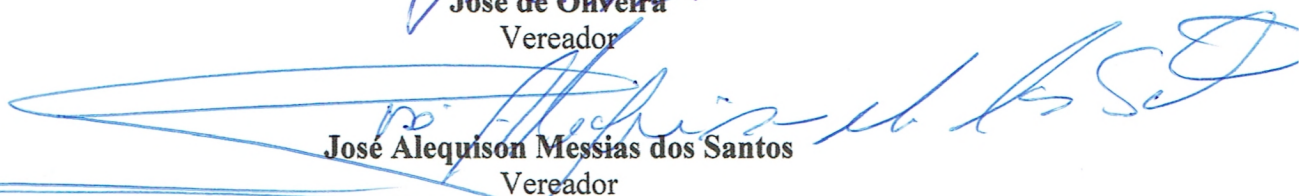
Plenário José Gomes dos Santos da Câmara Municipal de Gararu, 29 de Agosto de 2017.

Confirmamos.


Adriano Vieira dos Santos
Vereador


Geovan da Silva Dantas
Vereador


José de Oliveira
Vereador


José Alequison Messias dos Santos
Vereador



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

José Nilton Gomes dos Santos
José Nilton Gomes dos Santos

Vereador

Rogério Santos de Jesus Freitas
Rogério Santos de Jesus Freitas

Vereador

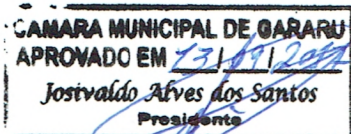
Valquíria Azevedo de Araújo Castro
Valquíria Azevedo de Araújo Castro

Vereador



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUCAO Nº 02/2017
DE 29 DE AGOSTO DE 2017



EMENTA: Estabelece o dia e horário das sessões ordinárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Gararu - SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a este Plenário Projeto de Resolução nº 04/2017 que tem por escopo estabelecer dia e horário das sessões ordinárias, esperando aprovação dos dignos pares nos seguintes termos.

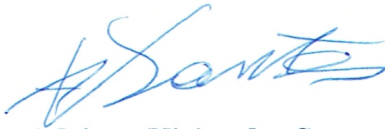
Art. 1º - As sessões ordinárias da Câmara Municipal de Gararu realizar-se-á nos dias de sexta feiras as 09:00 h no recinto da Casa

Parágrafo Único – No caso de a data da realização da sessão cair em dia de feriado, será realizada a sessão no dia útil imediatamente antecedente, a fim de preservar o número mínimo de 04 (quatro) sessões por mês.

Art. 2º - As sessões extraordinárias realizar-se-ão no dia e horário estabelecido no momento da convocação das mesmas, mediante edital afixado na sede deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

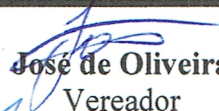
Plenário José Gomes dos Santos da Câmara Municipal de Gararu, 29 de Agosto de 2017.

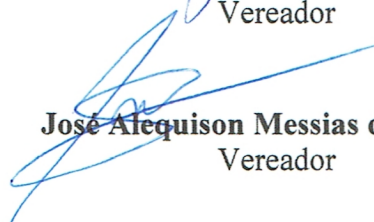

Adriano Vieira dos Santos
Vereador

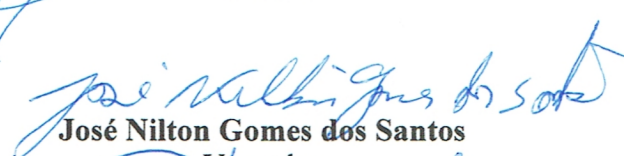

Geovan da Silva Dantas
Vereador

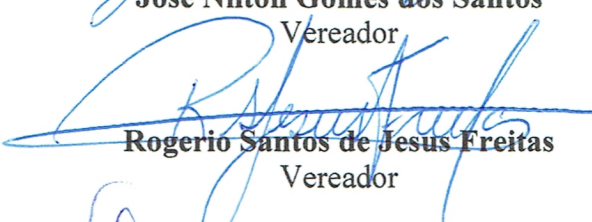


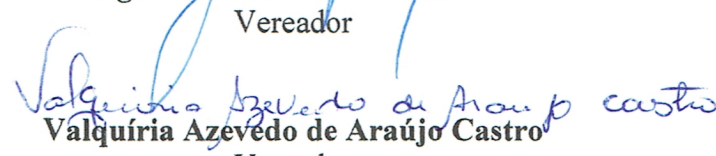
ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE GARARU
PODER LEGISLATIVO


José de Oliveira
Vereador


José Alequison Messias dos Santos
Vereador


José Nilton Gomes dos Santos
Vereador


Rogerio Santos de Jesus Freitas
Vereador


Valquíria Azevedo de Araújo Castro
Vereador